



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ESTADO DE RONDÔNIA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 5-55/2024

INEXIBILIDADE nº 10/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 10/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Curso: GESTÃO DE FOLHA, ROTINAS DE PESSOAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Empresa: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI ME : CNPJ: 21.496.144/0001-50

Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 08 de agosto de 2024

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Superintendente do IPC

Rua João Boava, 2119 - Cacaulândia/RO - CEP: 76.889-000
Site: www.cacaulandia.ro.gov.br - CNPJ: 07.828.314/0001-26



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**, Superintendente do Instituto de Previdência, em 08/08/2024 às 12:54, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **241344** e o código verificador **65F0630D**.

